

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento
PARCELADO de MATERIAIS ELÉTRICOS.**

Processo: 4888/2009

Abertura: 03/08/2009

Horário: 14:00h

Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento PARCELADO de MATERIAL ELÉTRICO de uso especialmente na iluminação pública, e ainda em todas as unidades da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento PARCELADO de **MATERIAL ELÉTRICO** de uso especialmente na iluminação pública, e ainda em todas as unidades da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As quantidades relacionadas no Anexo I são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, ser adquirida até 100% (cem por cento) a mais que a quantidade prevista.

1.3. A licitante que pretender ofertar marca diferente das previamente aprovadas (conforme Anexo II), deverá apresentar amostra até a data e hora estipulados no item 2 para que sejam avaliados.

2 – DAS AMOSTRAS:

2.1. A licitante deverá apresentar amostra prévia da marca a ser cotada **até o dia 27/07/2009, das 08:00h as 11h e 30min e das 13:00h as 17h e 30 min, na Divisão de Compras sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – bairro centro, 3º piso da Prefeitura Municipal**, identificando a amostra com o nome da empresa, número do pregão e o número do item.

2.1.1. Os itens cotados, cujas as **marcas já encontram-se previamente aprovadas**, conforme Anexo II, **não necessitam** de envio de amostras por parte da licitante.

2.1.2. Serão aceitas **lâmpadas importadas** (nos itens **23, 24, 25, 26, 27 e 29**) desde que

a licitante presente junto à proposta cópia autenticada de teste realizado em laboratório credenciado junto ao INMETRO com, pelo menos, 4000 (quatro mil) horas de duração que comprove as características exigidas no edital.

2.1.3. Os licitantes que apresentarem amostras para os itens 23, 24, 25, 26, 27 e 29, deverão apresentar juntamente com a mesma CATÁLOGO DO PRODUTO.

2.1.4. NOS ITENS 39, 40, 41, 42, 43 E 44 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO.

2.1.5. Os itens cujas marcas não estão explícitas no item/embalagem deverão ser citadas na amostra apresentada, sob pena de reprovação da amostra.

2.1.6. Não será aceito materiais para avaliação fora do prazo estipulado neste item.

2.2. As amostras deverão ser apresentadas novas, em embalagem lacrada.

2.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

2.3.1. Atendimento ao solicitado no Edital;

2.3.2. Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT;

2.3.3. Funcionalidade e qualidade dos itens (as embalagens serão abertas e devidamente testadas);

2.4. A Secretaria de Obras emitirá parecer à Pregoeira quanto a Avaliação das Amostras.

2.5. A emissão de parecer desfavorável em relação a amostra apresentada para avaliação impossibilitará a oferta para a marca reprovada, entretanto não implicará em desclassificação da licitante, desde que em sua proposta seja cotado alguma das marcas previamente aprovadas neste edital ou com parecer favorável conforme parecer da Secretaria de Obras.

2.6. As empresas que não apresentarem amostras, e estiverem cotando marcas diversas às pré-aprovadas, terão suas propostas desclassificadas do certame.

2.7. As amostras que forem reprovadas, bem como aquelas cujos itens a licitante não for declarada vencedora, poderão ser retiradas num prazo de 10 dias após a homologação do certame.

2.8. **As amostras não terão custo ao Município, bem como as que forem aprovadas e vencedoras do certame não serão devolvidas, pois ficarão para contra prova no recebimento dos materiais.**

3- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS ITENS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens entregues deverão atender as normas do INMETRO e ABNT.

3.2. Para os itens que possuem prazo de validade pré-determinado, no momento da entrega os mesmos somente serão aceitos com no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos.

3.3. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

3.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação prestará(ão), solidariamente ao fabricante, garantia dos itens, nos seguintes termos:

I - Garantirá o bom desempenho dos itens;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer materiais que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas neste item não abrangem as substituições de materiais danificados por dolo, imperícia ou mau uso do(s) material(s) por parte do MUNICÍPIO.

IV - O período de garantia será de 01 (um) ano, e será contado a partir do recebimento do(s) item(ns), pelo MUNICÍPIO.

V - Durante o período de garantia, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, mão-de-obra e outros.

3.5. Não será aceito no momento da entrega marca diferente da constante na ata.

3.6. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 7 (sete) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 do edital.

3.7. A entrega de marca diversa da constante na Ata e/ou fora do estipulado no edital, bem como não entregar os itens dentro do prazo determinado, será, a empresa adjudicatária NOTIFICADA e ficará obrigada a substituir/entregar os itens no prazo de 5 dias.

3.8. Caso a licitante queira pedir substituição do item durante o período de vigência da Ata, deverá enviar solicitação por escrito (via fax ou e-mail) motivando a respeito, a(o) Pregoeiro(a) que avaliará quanto a substituição do mesmo.

4- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Taquara, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

5 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Será vedada a participação de empresas:

5.1.1. com falência decretada ou concordatária;

5.1.2. consorciada;

5.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

5.1.4. suspensa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2009
ENVELOPE Nº.....
LICITANTE

Sendo:
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

OU

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

◆ EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

7.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo IV)

7.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

7.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

7.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

9- PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

c) Preço: Deverá ser descrito o item e o **preço unitário do item** cotado em Reais. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** cotada.

e) Dados bancários: Se possível a licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito, e se declarada vencedora indicar um código identificador.

9.1.1. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

9.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às

penalidades constantes no item 17- DAS PENALIDADES deste Edital.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

10.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 9;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

10.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11- DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

11.1.1. NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:

I. Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

II. Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo V)

III. Declaração expedida pelo fabricante de que o licitante é DISTRIBUIDORA AUTORIZADA (somente para os licitantes que cotarem as lâmpadas dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 29).

OBS.: *Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:*

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.2. NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - b) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - f) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
 - g) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - h) Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade; (conforme Modelo Anexo V)
- III.** Declaração expedida pelo fabricante de que o licitante é DISTRIBUIDORA AUTORIZADA (somente para os licitantes que cotarem as lâmpadas dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 29).

11.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vencedora deverá assinar a Ata dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15- FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão a Divisão de Compras os itens registrados, e este emitirá Ordem de Compra.

15.2. A Secretaria emitirá Nota de Empenho, e remeterá a empresa através de fax, e-mail ou pessoalmente.

15.3. A empresa terá um prazo de até 7 (sete) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes na Nota de Empenho.

15.4. A não entrega dos itens no prazo previsto, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 17, deste edital.

16- DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; com Ateste do recebedor da Secretaria requisitante.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17- DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata e para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

17.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias, de cada Secretaria requisitante.

19- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.7. São anexos deste edital:

ANEXO I – Formulário padrão para preenchimento da proposta

ANEXO II – Marcas pré-aprovadas

ANEXO III – Modelo de credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Decreto RP

19.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 08 de julho de 2009.

Délcio Hugentobler - Prefeito Municipal

ANEXO I**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009****RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ/MF:** _____**FONE/FAX:** _____ **e-mail:** _____

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT EST ANUAL	UN	MARCA	PREÇO
1	20791	Base para foto-célula giratória - padrão ABNT.	1000	unidade		R\$
2	23150	Braço galvanizado a fogo tipo cisne dimensões de 3007mm x 2284mm x 60mm.	200	unidade		R\$
3	23151	Braço galvanizado a fogo tipo cisne dimensões de 2339mm x 1718mm x 48mm.	100	unidade		R\$
4	17267	Cabo plastichumbo 2 x 1,5mm.	1500	metro		R\$
5	22124	Cabo plastichumbo 2 x 2,5mm.	1000	metro		R\$
6	23132	Cabo multiplex 4 x 10.	1000	metro		R\$
7	23133	Cabo multiplex 2 x 10.	1000	metro		R\$
8	23138	Cinta galvanizada 2,30mm.	60	unidade		R\$
9	23139	Cinta galvanizada 1,60mm.	60	unidade		R\$
10	23140	Cinta galvanizada 1,40mm.	60	unidade		R\$
11	23143	Cinturão para eletricitista em couro com sobrecinto, com revestimento de espuma e porta ferramentas.	30	unidade		R\$
12	21229	Conectores de alumínio universal com 01 parafuso, padrão RGE.	1000	unidade		R\$
13	21317	Fio anti-chama 6mm.	500	metro		R\$
14	21316	Fio flexível paralelo anti-chama 2 x 2,5mm.	1500	metro		R\$
15	17198	Fio flexível paralelo anti-chama 2 x 1,5mm.	1000	metro		R\$
16	21315	Fio sólido anti-chama 1 x 2,5mm.	1500	metro		R\$
17	21314	Fio sólido anti-chama 1 x 1,5mm.	2000	metro		R\$
18	17114	Fita isolante, rolo de 19 x 20mt.	300	rolo		R\$
19	23152	Kit removível para lâmpada vapor de sódio ou metálico de até 250W. PARA SER UTILIZADO NO ITEM 32.	100	unidade		R\$
20	23153	Kit removível para lâmpada vapor de sódio ou metálico de até 150W. PARA SER UTILIZADO NO ITEM 33.	100	unidade		R\$

21	23154	Kit removível para lâmpada vapor de sódio ou metálico de até 70W. PARA SER UTILIZADO NO ITEM 34.	100	unidade		R\$
22	23127	Lâmpada incandescentes 100W com filamento reforçado, 220V - 230V, 60Hz, fabricação nacional.	1000	unidade		R\$
23	20481	Lâmpada vapor de sódio 250 W fabricação nacional, vida mediana de 32.000 hrs.	1200	unidade		R\$
24	20563	Lâmpada vapor de sódio 150 W fabricação nacional, vida mediana de 32.000hrs.	800	unidade		R\$
25	20564	Lâmpada vapor de sódio 70 W fabricação nacional, vida mediana de 28.000hrs.	1500	unidade		R\$
26	23128	Lâmpada vapor metálico 400W fabricação nacional.	50	unidade		R\$
27	23129	Lâmpada vapor metálico 250W fabricação nacional.	50	unidade		R\$
28	17102	Lâmpada fluorescente 40 W T-12 fabricação nacional.	2500	unidade		R\$
29	23144	Lâmpada mista 500W, fabricação nacional.	100	unidade		R\$
30	21311	Luminária Pública E-27, com policarbonato inquebrável, com braço galvanizado à fogo 1" de diâmetro x 1,5m de comprimento x 2,5mm de parede, tipo cisne.	500	conjunto		R\$
31	23136	Luminária Pública E-40, com policarbonato inquebrável, com braço de 3,00m comprimento x 1 1/2" de diâmetro x 3mm de parede, tipo cisne com sapata galvanizada a fogo.	500	conjunto		R\$
32	23147	Luminária com corpo e tampa em liga de alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro liso policurvo temperado, para lâmpadas vapor de sódio ou metálico de até 250W, na cor cinza.	100	unidade		R\$
33	23148	Luminária com corpo e tampa em liga de alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro liso policurvo temperado, para lâmpadas vapor de sódio ou metálico de até 150W, na cor cinza.	100	unidade		
34	23149	Luminária com corpo e o capot fabricados em alumínio de alta qualidade injetado e pintado, para lâmpadas vapor de sódio ou metálico de até 70W, cor cinzento areado.	100	unidade		R\$
35	23141	Luva de borracha alta tensão 5,0 - 1KV.	30	unidade		R\$
36	23142	Luvas de proteção em vaqueta com punho resistente e maleável para proteção de luvas de borracha.	30	unidade		R\$
37	20456	Parafuso máquina galvanizado 12 x 250mm.	500	unidade		R\$
38	20457	Parafuso máquina galvanizado 12 x 300mm.	500	unidade		R\$
39	23130	Reator vapor metálico 400W alto fator de potência, fabricação nacional.	50	unidade		R\$
40	23131	Reator vapor metálico 250W alto fator de potência, fabricação nacional.	50	unidade		R\$
41	17104	Reatores novos para lâmpada fluorescente 1 x 40 W partida rápida.	1000	unidade		R\$
42	21309	Reatores externos novos para lâmpada vapor de sódio 70 W, alto fator de potência.	800	unidade		R\$

43	21310	Reatores externos novos para lâmpada vapor de sódio 150 W, alto fator de potência.	200	unidade		R\$
44	20865	Reatores externos novos para lâmpada vapor de sódio 250 W, alto fator de potência.	800	unidade		R\$
45	23137	Refletor para lâmpada 400W E-40.	200	unidade		R\$
46	17113	Relés fotoelétricos 1000W eletromagnético instantâneo, com varistor de proteção contra surtos de tensão.	1000	unidade		R\$
47	17103	Soquete para fluorescente anti-vibratório.	1000	unidade		R\$
48	17249	Soquetes tomadinha.	1000	unidade		R\$
49	23134	Suporte para luminária E-40 de porcelana com 02 parafusos.	100	unidade		R\$
50	23135	Suporte para luminária E-27 de porcelana com 02 parafusos.	100	unidade		R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

LOCAL E DATA:

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO II

MARCAS PRÉ-APROVADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS
1	Base para foto-célula giratória - padrão ABNT.	MAPETRON - TECNOWATT
2	Braço galvanizado a fogo tipo cisne dimensões de 3007mm x 2284mm x 60mm.	ELETROTUBOS
3	Braço galvanizado a fogo tipo cisne dimensões de 2339mm x 1718mm x 48mm.	ELETROTUBOS
4	Cabo plastichumbo 2 x 1,5mm.	CONDUCAP - CORFIO
5	Cabo plastichumbo 2 x 2,5mm.	CONDUCAP - CORFIO
6	Cabo multiplex 4 x 10.	CORFIO
7	Cabo multiplex 2 x 10.	CORFIO
8	Cinta galvanizada 2,30mm.	ECIEL
9	Cinta galvanizada 1,60mm.	ECIEL
10	Cinta galvanizada 1,40mm.	ECIEL
11	Cinturão para electricista em couro com sobrecinto, com revestimento de espuma e porta ferramentas.	
12	Conectores de alumínio universal com 01 parafuso, padrão RGE.	INTELLI - INCESA
13	Fio anti-chama 6mm.	PERFIL - LCA - CORFIO
14	Fio flexível paralelo anti-chama 2 x 2,5mm.	CORFIO
15	Fio flexível paralelo anti-chama 2 x 1,5mm.	CORFIO
16	Fio sólido anti-chama 1 x 2,5mm.	CORFIO
17	Fio sólido anti-chama 1 x 1,5mm.	CORFIO
18	Fita isolante, rolo de 19 x 20mt.	DECORLUX - 3M
19	Kit removível para lâmpada vapor de sódio ou metálico de até 250W.	TRANSVOLTEC
20	Kit removível para lâmpada vapor de sódio ou metálico de até 150W.	TRANSVOLTEC
21	Kit removível para lâmpada vapor de sódio ou metálico de até 70W.	TRANSVOLTEC
22	Lâmpada incandescentes 100W com filamento reforçado, 220V - 230V, 60Hz, fabricação nacional.	GE, OSRAM, PHILIPS
23	Lâmpada vapor de sódio 250 W fabricação nacional, vida mediana de 32.000 hrs.	GE, OSRAM, PHILIPS
24	Lâmpada vapor de sódio 150 W fabricação nacional, vida mediana de 32.000hrs.	GE, OSRAM, PHILIPS
25	Lâmpada vapor de sódio 70 W fabricação nacional, vida mediana de 28.000hrs.	GE, OSRAM, PHILIPS
26	Lâmpada vapor metálico 400W fabricação nacional.	GE, OSRAM, PHILIPS
27	Lâmpada vapor metálico 250W fabricação nacional.	GE, OSRAM, PHILIPS
28	Lâmpada fluorescente 40 W T-12 fabricação nacional.	GE, OSRAM, PHILIPS, SYLVANIA
29	Lâmpada mista 500W, fabricação nacional.	GE, OSRAM, PHILIPS
30	Luminária Pública E-27, com policarbonato inquebrável, com braço galvanizado à fogo 1" de diâmetro x 1,5m de comprimento x 2,5mm de parede, tipo cisne.	TECNOWATT
31	Luminária Pública E-40, com policarbonato inquebrável, com braço de 3,00m comprimento x 1 1/2" de diâmetro x 3mm de parede, tipo cisne com sapata galvanizada a fogo.	
32	Luminária com corpo e tampa em liga de alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro liso policurvo temperado, para lâmpadas vapor de sódio ou metálico de até 250W, na cor cinza.	SCHRÉDER MODELO ÂMBAR 3
33	Luminária com corpo e tampa em liga de alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro liso policurvo temperado, para lâmpadas vapor de sódio ou metálico de até 150W, na cor cinza.	SCHRÉDER MODELO ÂMBAR 2
34	Luminária com corpo e o capot fabricados em alumínio de alta qualidade injetado e pintado, para lâmpadas vapor de sódio ou metálico de até 70W, cor cinzento areado.	SCHRÉDER MODELO NANO

35	Luva de borracha alta tensão 5,0 - 1KV.	
36	Luvras de proteção em vaqueta com punho resistente e maleável para proteção de luvas de borracha.	
37	Parafuso máquina galvanizado 12 x 250mm.	ED ELETROF - ECIEL
38	Parafuso máquina galvanizado 12 x 300mm.	ED ELETROF - ECIEL
39	Reator vapor metálico 400W alto fator de potência, fabricação nacional.	G COMP
40	Reator vapor metálico 250W alto fator de potência, fabricação nacional.	G COMP
41	Reatores novos para lâmpada fluorescente 1 x 40 W partida rápida.	QS, TECNOLIGHT – G COMP
42	Reatores externos novos para lâmpada vapor de sódio 70 W, alto fator de potência.	ULTRAWATTZ, MAPRELUX – G COMP
43	Reatores externos novos para lâmpada vapor de sódio 150 W, alto fator de potência.	ULTRAWATTZ, MAPRELUX – G COMP
44	Reatores externos novos para lâmpada vapor de sódio 250 W, alto fator de potência.	ULTRAWATTZ, MAPRELUX – G COMP
45	Refletor para lâmpada 400W E-40.	
46	Relés fotoelétricos 1000W eletromagnético instantâneo, com varistor de proteção contra surtos de tensão.	TECNOWATT
47	Soquete para fluorescente anti-vibratório.	LUMIBRAS - REDACS
48	Soquetes tomadinha.	CERGE
49	Suporte para luminária E-40 de porcelana com 02 parafusos.	DECORLUX
50	Suporte para luminária E-27 de porcelana com 02 parafusos.	REX - INCER

ANEXO I I I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2009**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO I V

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 039/2009.**

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 039/2009

A empresa (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V I

À(o) Pregoeiro(a)

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) _____, por meio de seu contador/contabilista, (nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a mesma :

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V I I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 4888/2009

Licitação: Pregão Presencial nº 039/2009

AssuntoREGISTRO DE PREÇOS para fornecimento PARCELADO de MATERIAL ELÉTRICO de uso especialmente na iluminação pública, e ainda em todas as unidades da Administração Municipal.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo, Sr., CPF nº, adjudicatária do Pregão Presencial nº 039/2009, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento PARCELADO de **MATERIAL ELÉTRICO** de uso especialmente na iluminação pública, e ainda em todas as unidades da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As quantidades relacionadas no Anexo I são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, ser adquirida até 100% (cem por cento) a mais que a quantidade prevista.

2- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS ITENS e CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os itens entregues deverão atender as normas do INMETRO e ABNT.

2.2. Para os itens que possuem prazo de validade pré-determinado, no momento da entrega os mesmos somente serão aceitos com no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos.

2.3. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação prestará(ão), solidariamente ao fabricante, garantia dos itens, nos seguintes termos:

I - Garantirá o bom desempenho dos itens;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer materiais que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas neste item não abrangem as substituições de materiais danificados por dolo, imperícia ou mau uso do(s) material(s) por parte do MUNICÍPIO.

IV - O período de garantia será de 01 (um) ano, e será contado a partir do recebimento do(s) item(ns), pelo MUNICÍPIO.

V - Durante o período de garantia, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, mão-de-obra e outros.

2.5. Não será aceito no momento da entrega marca diferente da constante na ata.

2.6. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 7 (sete) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 11 desta Ata.

2.7. A entrega de marca diversa da constante na Ata e/ou fora do estipulado no edital, bem como não entregar os itens dentro do prazo determinado, será, a empresa adjudicatária NOTIFICADA e ficará obrigada a substituir/entregar os itens no prazo de 5 dias.

2.8. Caso a licitante queira pedir substituição do item durante o período de vigência da Ata, deverá enviar solicitação por escrito (via fax ou e-mail) motivando a respeito, a(o) Pregoeiro(a) que avaliará quanto a substituição do mesmo.

3 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

4.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão a Divisão de Compras os itens registrados, e este emitirá Ordem de Compra.

4.2. A Secretaria emitirá Nota de Empenho, e remeterá a empresa através de fax, e-mail ou pessoalmente.

4.3. A empresa terá um prazo de até 7 (sete) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes na Nota de Empenho.

4.4. A não entrega do item solicitado, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 11 desta Ata de Registro de Preços.

5 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
.....			

5.2. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal fatura, com Ateste do recebedor da Secretaria requisitante.

5.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens deverão ser entregues no local e prazo indicado na Nota de Empenho, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

6.2. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.

6.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 5 (cinco) dias.

7 – DOS ENCARGOS:

7.1. O preço dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA ADJUDICATÁRIA:

8.1.1. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

8.1.2. Manter durante o período da Ata as mesmas condições de habilitação;

8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os itens fornecidos, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. DO MUNICÍPIO:

8.2.1. Prestar à ADJUDICATÁRIA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

8.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

9 - DA RESCISÃO:

9.1. A adjudicatária reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base neste item não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria requisitante.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – DA REGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Taquara, de de 2009.

DECRETO Nº 279/2005

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.428, de 23 de maio de 2005, que trata das contratações pelo sistema de registro de preços no âmbito da Administração e dá outras providências.

CLÁUDIO KAISER, Prefeito Municipal de Taquara, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de materiais, gêneros, equipamentos e de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Administrador - A Administração, única responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Detentor da Ata - Licitante vencedor (es) do certame na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o **SRP** nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço por item unitário, nos termos das Leis nºs. 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão administrador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao órgão administrador, através da Secretaria de Administração, ouvida a unidade interessada, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia às unidade de controle e gerenciamento;

V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sendo este previsto no instrumento convocatório.

Parágrafo Único - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços comuns, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição do produto e resultado esperado, e será observada a demanda específica de cada unidade. Neste caso, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sendo em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - quando admitido quantitativo inferior a demanda, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos hortifrutigranjeiros e nos casos em que fora admitido na legislação.

Art. 9º - Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 10 - A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão administrador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão administrador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o detentor da ata será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Art. 12 - O detentor da ata terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º - O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 13 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão administrador.

Art. 14 - A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 21 de junho de 2005.

CLÁUDIO KAISER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jozsef Cseke
Secretário de Administração

PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de retirada deste Edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 3541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento **PARCELADO de MATERIAL ELÉTRICO** de uso especialmente na iluminação pública, e ainda em todas as unidades da Administração Municipal.

Data de retirada: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

E-MAIL: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA